MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR
DIREÇÃO-GERAL
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 117/2026
Processo nº 19.03.0013.0000029/2026-78

O MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR-MPM torna público que realizará Dispensa Eletrônica, por meio da Coordenadoria de Licitações, com critério de julgamento de menor preço, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável, com SESSÃO PÚBLICA utilizando os recursos de tecnologia da informação – Internet, sistema eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de envelopes de segurança destinados ao acondicionamento, transporte, armazenamento e preservação de evidências utilizadas em procedimentos investigativos e periciais no âmbito do Ministério Público Militar - MPM**,** conforme condições e exigências estabelecidas no Aviso e seus anexos.

VALOR TOTAL DA DISPENSA

R$ 5.367,00 (cinco mil trezentos e sessenta e sete reais)

LOCAL DE ENTREGA

Procuradoria-Geral de Justiça Militar - PGJM, situada no Setor de Embaixadas Norte, Quadra 801, Lote 43,Térreo, Asa Norte, Brasília - DF, CEP 70.800-921, telefone (61) 3255-7711/ (61) 98130-9137.

CONTRATAÇÃO DIRETA EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

DA SESSÃO PÚBLICA

PERÍODO DE INCLUSÃO DE PROPOSTAS: 19/11/2026 até 26/11/2026 (até a abertura da Sessão Pública para envio de lances).

PERÍODO DE LANCES: 26/11/2026 - 9h às 15h.

INÍCIO DA FASE DE JULGAMENTO (aceite e habilitação): 26/11/2026 - 15h.

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: E-mail: dg.cpl@mpm.mp.br ou pessoalmente na sede do pregoeiro.

UASG: 200008 – MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR

ÍNDICE

1. **DO OBJETO**
2. **DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**
3. **DO PREÇO MÁXIMO**
4. **DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA**
5. **DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**
6. **DA PARAMETRIZAÇÃO DO VALOR FINAL MÍNIMO**
7. **DA FASE DE LANCES**
8. **DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**
9. **DA HABILITAÇÃO**
10. **DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO**

11. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA / DADOS DA EMPRESA

ANEXO II - DOCUMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de envelopes de segurança destinados ao acondicionamento, transporte, armazenamento e preservação de evidências utilizadas em procedimentos investigativos e periciais no âmbito do Ministério Público Militar - MPM**,** conforme condições e exigências estabelecidas neste Aviso e seus anexos.

1.2. Dos requisitos técnicos essenciais e indispensáveis e dos padrões mínimos de qualidade e desempenho

1.2.1. Os requisitos técnicos e os padrões mínimos de qualidade e desempenho estão detalhados nos itens 7.2 e 7.3 do Termo de Referência.

1.2.2. A descrição detalhada do objeto está disponibilizada no item 2 do Caderno de Especificações.

2. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

2.1. Do prazo de entrega

2.2. O prazo de entrega dos materiais deverá ser de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos após a aprovação da Prova pela área técnica.

2.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a CONTRATADA deverá comunicar as razões respectivas com, pelo menos, **2 (dois) dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior.

2.4. Do local de entrega

2.4.1. O local de entrega dos materiais será, em remessa ***única***, em dias úteis, no horário das 13h às 18h, na Seção de Almoxarifado do Edifício Sede da Procuradoria-Geral de Justiça Militar - PGJM, situada no Setor de Embaixadas Norte, Quadra 801, Lote 43,Térreo, Asa Norte, Brasília - DF, CEP 70.800-921, devendo ser contatado o Sr. Marcelo Cristiano de Araújo Bernardes, Chefe da Seção de Almoxarifado do MPM, telefone **(61) 3255-7711/ (61) 98130-9137**.

2.5. Da garantia do objeto

2.6. O prazo de garantia contra defeitos de fabricação será de no mínimo 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo.

2.6.1. A contratada será comunicada do material que apresentar defeito e deverá substituí-lo no prazo de até 10 (dez) dias.

2.7. Da Prova

2.7.1. Antes da confecção definitiva deverá ser apresentada prova para que seja possível verificar a compatibilidade do material com a especificação;

2.7.2. A prova será exigida para todos os itens da licitação;

2.7.3. A prova dos itens será realizada pelo Departamento de Administração do MP, responsável pela análise da conformidade técnica dos materiais ofertados em relação às especificações constantes neste caderno de especificações;

2.7.4. Na análise da prova serão verificados o tipo do material, as cores, o tamanho exigido, a espessura mínima, o processo de fusão e a qualidade do material;

2.7.5. O prazo máximo para **apresentação da prova será de 10 (dez) dias corridos**, a contar da emissão da nota de empenho. Esse prazo poderá ser prorrogado a critério da Administração;

2.7.6. A análise da prova será realizada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis;

2.7.7. Em caso de reprovação da prova, o prazo será reaberto para apresentação de nova prova em 10 (dez) dias;

2.7.8. As provas recusadas deverão ser retiradas dentro de 3 (três) meses após o recebimento definitivo do material. Ficarão retidas no MPM para fins de comparação da conformidade com os materiais entregues após o empenho e caso não retiradas dentro do prazo serão consideradas abandonadas pela empresa e terão destino final adequado.

2.8. Do parcelamento

2.8.1. O objeto desta contratação será composto por vários itens com a formação de grupo único, cujo julgamento será pelo menor valor para o grupo.

3. DO PREÇO MÁXIMO

3.1. A contratação ocorrerá por item e o valor máximo é o constante no Quadro 1.

3.2. **O lance deverá ser ofertado pelo VALOR UNITÁRIO DOS ITENS pertencentes ao GRUPO.**

3.2.1. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, R$ 0,01 (um centavo), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

QUADRO DE MATERIAIS E PREÇOS ESTIMADOS

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO (Demais especificações, conforme Caderno de Especificações (1838463)	CATMAT/PDM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	1	**Envelope de Segurança Tipo 1: 155 x 215 mm (Largura x Altura).** **OBS.:** Espessura mínima do filme: 65 micras por parede (130 micras totais), em polietileno coextrusado de 3 camadas, transparente e de alta resistência ao rasgo e à perfuração.	633027	UNIDADE	300	6,45	1.935,00
	2	**Envelope de Segurança Tipo 2: 255 x 315 mm (Largura x Altura).** **OBS.:** Espessura mínima do filme: 65 micras por parede (130 micras totais), em polietileno coextrusado de 3 camadas, transparente e de alta	-	UNIDADE	300	5,06	1.518,00

		resistência ao rasgo e à perfuração.					
	3	**Envelope de Segurança Tipo 3: 355 x 450 mm (Largura x Altura).** **OBS.:** Espessura mínima do filme: 65 micras por parede (130 micras totais), em polietileno coextrusado de 3 camadas, transparente e de alta resistência ao rasgo e à perfuração.	633408	UNIDADE	300	6,38	1.914,00
						TOTAL R$	**5.367,00**

EM CASO DE DISCORDÂNCIA ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM NESTE AVISO DE DISPENSA E AS DESCRITAS NO COMPRASNET, PREVALECERÃO AS ESPECIFICAÇÕES DO ITEM DESTE AVISO.

3.3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.3.1. As despesas com a aquisição do objeto, caso sejam autorizadas, correrão à conta da natureza de despesa 33.90.30.19 - material de consumo, Nota de crédito 511, Programa/Atividade (PTRES) 172138, dos recursos específicos consignados no orçamento do Ministério Público Militar, no exercício 2026.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

4.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

4.2. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

4.3. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

4.4. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados

4.5. Das condições de participação

4.6. Poderão participar do processo licitatório as pessoas jurídicas que explorem **ramo de atividade compatível com o objeto desta Dispensa Eletrônica**, expressamente previsto em estatuto ou contrato social.

4.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e assemelhadas, nos termos do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e do Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015.

4.8. Não poderão participar desta dispensa de licitação:

4.8.1. aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

4.8.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da dispensa;

4.8.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.8.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.8.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.8.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.8.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.8.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.8.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.10. Será permitida a participação de cooperativa, desde que apresente demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atenda ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

4.10.1. Serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

5.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

5.3. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

5.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

5.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Aviso, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.11. Das declarações do interessado

5.12. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.12.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.12.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

5.12.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

5.12.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

5.12.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7°, inciso XXXIII, da Constituição; e

5.12.6. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

5.13. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.14. O fornecedor deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício[A1] .

5.15. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido.

6. DA PARAMETRIZAÇÃO DO VALOR FINAL MÍNIMO

6.1. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

6.2. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste Aviso de Contratação Direta.

6.3. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

6.4. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

6.5. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

7. DA FASE DE LANCES

7.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, sendo encerrada no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

7.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.4. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

7.5. O fornecedor deverá observar o intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, já informado neste Aviso, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta.

7.6. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

7.7. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.8. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor

lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

7.9. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

7.10. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

8. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO

8.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

Da negociação

8.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

8.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

8.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

8.5. Sempre que convocado, o licitante detentor da proposta vencedora terá o prazo máximo de **30 (trinta) minutos**, contado da solicitação no sistema, para responder à convocação de **negociação**, se for o caso, observados os procedimentos de negociação de preço previstos neste capítulo.

8.6. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

Da convocação para envio da proposta

8.7. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da **proposta com os dados da empresa e detalhamento do produto ofertado**, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

8.8. Fica estabelecido prazo máximo de **2 (DUAS) HORAS**, contado da solicitação no sistema, para envio da proposta adequada ao último lance ofertado e, se necessário, dos documentos de habilitação.

8.9. Caso necessário, além da documentação supracitada, o fornecedor com deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.

8.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

Da desclassificação da proposta

8.11. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.11.1. contiver vícios insanáveis;

8.11.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;

8.11.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.11.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.11.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

8.12. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.12.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.12.2. quando necessário o detalhamento do preço em planilha de custos e essa apresentar um ou mais valores que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado, desde que não haja majoração do preço.

8.14. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância

das propostas;

8.15. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.16. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

Da análise da proposta e descrição do produto ofertado

8.17. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.18. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.19. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.20. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, e caso algum nível de credenciamento apresente pendências os documentos para a HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA e QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA deverão ser encaminhados.

9.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.2.1. SICAF;

9.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.2.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Consulta de Sanções | Portal da Transparência do Governo Federal)

9.2.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.2.5. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.3. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNP, CNJ e TCU acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

9.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.7. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.8. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.9. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.10. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

9.11. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.12. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

9.13. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do

documento digital.

9.14. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:

9.14.1. da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal; e

9.14.2. da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

9.16. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

9.17. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação o fornecedor será habilitado.

10. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

10.1. Outras condições da contratação estão no Termo de Referência/TR, conforme indicado neste Capítulo.

10.2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO - Capítulo 1

10.3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - Capítulo 7

10.3.1. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL - Capítulo 8

10.3.2. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO - Capítulo 9

10.3.3. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO - Capítulo 10

10.3.4. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - Capítulo 11

10.3.5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE - Capítulo 12

10.3.6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Capítulo 13

10.3.7. DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO - Capítulo 14

10.3.8. DO REAJUSTE - Capítulo 15

10.3.9. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL - Capítulo 16

10.3.10. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO - Capítulo 17

10.3.11. DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS - Capítulo 18

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

11.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), ou não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto). a Administração poderá:

11.2.1. republicar o presente Aviso com uma nova data;

11.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

11.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

11.2.3. No caso de procedimento fracassado, a administração poder fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

11.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

11.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

11.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

11.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

11.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA

QUADRO DE DADOS PARA EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO

Nome do Credor:		**CNPJ/CPF:**		
Endereço:		**Fone/ Fax:**		
E-mail:		**Nº do Processo: 19.03.0013.0000029/2026-78**		
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de envelopes de segurança destinados ao acondicionamento, transporte, armazenamento e preservação de evidências utilizadas em procedimentos investigativos e periciais no âmbito do Ministério Público Militar - MPM.				
Demais especificações e condições conforme Proposta da Empresa, Aviso e Anexos da Dispensa Eletrônica nº 117/2026/MPM.				
ITEM	**Und**	**QT**	**Especificação**	**V. Unit. R$**
MATERIAL				
TOTAL GERAL R$:				
Validade da Proposta:_____ (no mínimo 60 dias).				
Local de entrega: O local de entrega dos materiais será, em remessa ***única***, em dias úteis, no horário das 13h às 18h, na Seção de Almoxarifado do Edifício Sede da Procuradoria-Geral de Justiça Militar - PGJM, situada no Setor de Embaixadas Norte, Quadra 801, Lote 43,Térreo, Asa Norte, Brasília - DF, CEP 70.800-921, devendo ser contatado o Sr. Marcelo Cristiano de Araújo Bernardes, Chefe da Seção de Almoxarifado do MPM, telefone **(61) 3255-7711/ (61) 98130-9137.**				
Prazo de entrega do objeto: _____ dias corridos, após o recebimento da nota de empenho.				
Prazo de garantia do material: _____meses contados a partir da data do recebimento definitivo.				
Amparo Legal: Art. 75, inciso II,da Lei n.º 14.133/2021.				
Representante da Pessoa Jurídica:				**CPF:**
Fone:		**FAX:**		**E-mail:**
Dados Bancários				
Banco:		**Agência:**		**C/C.:**

OBS.: OS DADOS DESTE QUADRO DEVERÃO ESTAR EM ESTRITA CONFORMIDADE COM A PROPOSTA DECLARADA VENCEDORA.

DECLARAMOS, em cumprimento ao Aviso de **Dispensa Eletrônica nº 117/2026** e sob as penas da Lei, **não possuir no quadro societário,** servidor do Ministério Público Militar e que **os sócio(s), gerente(s) ou diretor(es), conforme o caso, NÃO SÃO** cônjuge(s), companheiro(s)(as) ou parente(s), em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público Militar ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidor ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada desta licitação.

Local e data
Assinatura do representante da empresa

ANEXO II

DOCUMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Estão disponibilizados no sistema Comprasnet, juntamente com este Aviso:

- TERMO DE REFERÊNCIA (1924914)
- CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES (1838463)
- AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO (1928352)

Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO DE SOUSA LIMA**, **Coordenador de Licitações**, em 18/11/2026, às 13:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mpm.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1930472** e o código CRC **4EA615EA**.

19.03.0013.0000029/2026-78

CL1930472v18